Lei nº 53/92

Súmula: Eleva o limite de que trata o artigo 5º da Lei Municipal nº 12/91, de 12/11/91 e, dá outras providências.

Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã aprovou, e Ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica elevado para 35% (trinta e cinco por cento) o limite de que trata o Artigo 5º. da Lei Municipal nº 12/91, de 12/11/91 (Orçamento Municipal)

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos dezoito (18) dias, do mês de dezembro de 1.992.

Ciro Brasil R de Oliveira e Silva
Prefeito Municipal